



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



– LEI Nº 5.143, DE 23 DE AGOSTO DE 2017 –

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar termo de colaboração com a Associação Nosso Desafio Pirassununga – ANDE, para os fins que especifica”

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar termo de colaboração com a **Associação Nosso Desafio Pirassununga - ANDE**, com sede à Ladeira Padre Felipe, s/nº, Centro, neste Município, inscrita no CNPJ sob nº 05.973.012/0001-16, para transferência de recursos, no valor semestral de R\$ 350.659,38 (trezentos e cinquenta mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e trinta e oito centavos), divididos em 6 parcelas mensais de R\$ 58.443,23 (cinquenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e três reais e vinte e três centavos), objetivando a execução dos serviços de fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes na faixa etária de 6 a 16 anos, no Município de Pirassununga.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Cidadania e Justiça, rubrica 14.01.00 - 08.243.4001.2117 - 33.90.39.99 - Fonte 01 - Despesa 613, suplementada oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2017.

Pirassununga, 23 de agosto de 2017.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.

VIVIANE DOS REIS.
Secretaria Municipal de Administração.
dag/